

**L E I N° 1.624, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A LEI N° 1.595, DE 28 DE JULHO  
DE 2005.**

**Art. 1º.** A Ementa da Lei nº 1.595, de 28 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“INSTITUI O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES OCUPANTES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE ENGENHEIRO E ARQUITETO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO VI DA LEI 012/L.O., DE 12/06/90.” (NR)**

**Art. 2º.** O Art. 1º da Lei nº 1.595, de 28 de julho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica instituída a GRATIFICAÇÃO a ser paga aos engenheiros e arquitetos do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com dedicação exclusiva, em razão das atribuições de Perito e Avaliador às suas atividades normais.” (NR)**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito